

Senhores Deputados.—No decreto de 16 de Dezembro de 1890 foi determinado que seria abonada a pensão de sangue, isto é o sôlido da efectividade, às famílias dos officiais e mais praças do exército da metrópole fazendo parte de corpos expedicionários que falecessem por efeito de ferimento, desastre ou moléstia endémica devidamente comprovada.

Tendo falecido o capitão de infantaria Eduardo Ernesto de Alcântara Ferreira vítima do paludismo, moléstia esta adquirida em serviço, segundo o declara a junta médica que o examinou, embora não fizesse parte de nenhum corpo expedicionário, justo seria aplicar-se por analogia a doutrina do decreto acima citado e a Câmara aprovar o projecto de lei n.º 68-A apresentado pelo Sr. Deputado

Marques da Costa e que tem por fim conceder a pensão de sangue à viuva do mesmo official D. Francisca Amália de Oliveira Ferreira.

A vossa comissão de finanças, achando pois razoável este projecto, não pode porêr deixar de chamar a vossa atenção para o precedente que fica aberto, pois que daqui para o futuro, todas as famílias de funcionários falecidos nas colónias de moléstias endémicas, e que pela sua negligência não se tenham inscrito sócios dalgum Montepio, ou assegurado por qualquer modo o futuro dos seus, virão reclamar do Estado a concessão de pensões, tendo a justificar esse pedido, o exemplo dado por este projecto se fôr convertido em lei.

Sala da comissão de finanças, em 10 de Abril de 1912.

Inocência Camacho Rodrigues.

José Carlos da Maia.

Aquiles Gonçalves.

Alvaro de Castro.

T. Barros Queiroz.

José Barbosa.

Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator.

68-A

PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É concedida a pensão annual vitalicia de quinhentos e quarenta mil réis a D. Francisca Amália de Oliveira Ferreira, viuva do capitão de infantaria Eduardo

Ernesto de Alcântara Ferreira, falecido em Abril de 1906, no Hospital Colonial de Lisboa, por motivo de doença adquirida em serviço da Pátria.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrario.

Câmara dos Deputados, em 23 de Janeiro de 1912.

O Deputado, *António Maria da Cunha Marques da Costa.*